

PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON III	19.267,63	18/06/2020
PMU RESIDENCIAL MONTE HEBRON IV	15.705,13	18/06/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesorero Geral

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DELIBERAÇÃO Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2020, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, DELIBERA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Deliberação nº 010, de 19 de junho de 2020, do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 22 de junho de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

ANEXO I "ANEXO I DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020 ATIVIDADES COM DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO RESTRITOS

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS
Locadoras de veículos de qualquer natureza	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Assistências técnicas em geral	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Comércio de embalagens realizado, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Agências bancárias e lotéricas	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Administradoras de imóveis e condomínios e imobiliárias, desde que com a finalidade de recebimento de valores/obrigações, renegociação de contratos e/ou devolução de imóveis, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO
Secretarias das instituições privadas de ensino e congêneres, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H AS 18H	FECHADO

” (NR)

ANEXO II "ANEXO II DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020 ATIVIDADES SEM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

SETORES
Farmácias e drogarias
Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, e centros de abastecimento de alimentos
Obs.: Somente serão enquadrados nessa situação os estabelecimentos em que a predominância da atividade seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de produtos voltados à alimentação ou higiene.
Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados
Distribuidoras de gás
Lojas de venda de água mineral
Assistência veterinária, pet shops e comércio de alimentos para animais
Transporte e entrega de cargas e valores em geral
Serviços de call center
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares
Atividades industriais
Atividades de assistência à saúde (com inclusão de consultas médicas, odontológicas, psicológicas, fonoaudiológicas, etc.)
Serviços públicos essenciais
Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao DETRAN
Atividades agroindustriais
Atividades agrossilvipastoris
Construção civil, assim entendidas as atividades em canteiros de obras, reparos e congêneres
Lojas de materiais de limpeza e congêneres
Laboratórios de análises clínicas e hospitalares
Serviços de táxi e aplicativos
Serviços de segurança privada
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, exclusivamente, por meio de comércio eletrônico ou telefônico e respectiva entrega via delivery ou drive thru
Lojas de informática, telecomunicações e internet, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Chaveiros
Lavanderias
Hoteis e similares
Estacionamentos privados
Consultorias e assessorias contábeis, desde que com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento
Atividades inteiramente vocacionadas às vendas remotas (e-commerce), com a respectiva entrega em domicílio (delivery) dos produtos, desde que haja redução de 70% do número de funcionários dos respectivos Centros de Distribuição

” (NR)

ANEXO III "ANEXO III DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020 ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO ABSOLUTA DE FUNCIONAMENTO

SETORES
Academias em geral, centros de treinamento, quadras de esportes, estúdios de pilates e ambientes correlatos
Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de shows, festas, eventos ou recepções
Estabelecimentos de cinemas
Bares
Instituições de ensino, formação e treinamento e congêneres, exceto atendimento à comunidade de atividades práticas de cursos de nível superior da área da saúde e secretarias (conforme Anexo I)
Feiras Livres
Lojas de conveniência
Lojas de móveis e eletrodomésticos
Lojas de tecidos e aviamentos
Lojas de departamento
Floricultura, paisagismo e jardinagem
Relojoarias, joalherias e perfumes
Bancas de revistas e papeleria
Lojas de confecções e calçados
Clínicas de estética, barbearias e salões de cabeleiros
Concessionárias e revendedores de veículos, inclusive as de máquinas agrícolas e afins
Lojas de informática, telecomunicações e internet, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Comércio de bebidas, exceto água mineral
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery) ou drive thru
Certificadoras digitais
Comércio de embalagens, exceto vendas por meio eletrônico ou telefônico com entrega em domicílio (delivery)
Segmento de óticas
Imobiliárias, exceto na forma da disposição específica do Anexo I
Consultorias e assessorias jurídicas, contábeis e administrativas, exceto na forma da disposição específica do Anexo II
Exercício de profissão liberal
Mercado de capitais e seguros
Entidades de classe e congêneres
Atividades realizadas dentro dos terminais municipais de ônibus, exceto as atividades constantes do Anexo I e II
Demais serviços, atividades e comércio varejista não especificados
Lava jatos e limpeza de veículos
Shopping centers e congêneres, exceto as atividades constantes dos Anexos I e II
Clubes de lazer
Atividades religiosas, assim compreendidos os cultos, missas, celebrações e encontros religiosos

” (NR)